



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Mensagem nº 092/2019

Espigão do Oeste, 30 de outubro de 2019.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Senhores Vereadores,

Cumprimento Vossa Excelência, e Nobres Vereadores, no ensejo em que submeto mais um Projeto de Lei para apreciação desta Augusta Casa de Leis, tendo em vista a necessidade de contratação de pessoal por prazo determinado.

Esta necessidade surgiu como resultado de vários fatores.

Dentre estes fatores lembramos que houve a criação de novo órgão na estrutura administrativa desta Prefeitura, a Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura Urbana – COTRAN, criada por meio da Lei nº 2.068, de 06 de junho de 2018. Importante salientar que a COTRAN foi criada a partir do desmembramento de ações e atividades já programadas para as atividades de iluminação pública, trânsito, limpeza urbana e etc.. Assim, ocorreu o remanejamento de servidores públicos municipais das Secretarias Municipais de Obras (SEMOSP) e de Administração e Fazenda (SEMAF).

Outro fator que nos leva a encaminhar à esta Corte de Leis o presente Projeto é que, como consequência do julgamento no Acórdão APL-TC 00174/19, referente ao processo 02277/18, houve a determinação via ofício nº 0573/2019-DP-SPJ para cumprimento das recomendações contidas nos itens IV, V, VI e VII do referido acórdão. Dentre estas recomendações, houve a determinação de que o Chefe do Poder Executivo Municipal comprovasse perante a Corte de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de responsabilização por descumprimento à deliberação do Tribunal de Contas (art. 55, IV, LC nº 154/96), o efetivo retorno dos servidores em desvio aos seus cargos originários.

Assim, muitos servidores que se encontravam há mais de 15 (quinze) anos exercendo funções diversas daquelas dos seus respectivos cargos de origem tiveram que deixar tais funções, criando-se uma carência de mão de obra nos mais diversos setores da administração pública municipal.

Também faz parte dos motivos ensejadores da necessidade de contratar pessoal para preenchimento das vagas descritas no Anexo I do Projeto de Lei, a efetiva aquisição de novos bens e equipamentos por parte deste Município.

O Município de Espigão do Oeste possuía um parque de máquinas e viaturas muito reduzido. Esta Administração visando o aumento deste, buscou implementá-lo, e para tal, com aquisição de vários novos equipamentos, sendo que alguns já foram recebidos e outro se encontrando em fase de recebimento ou de aquisição.

Estes bens que irão ampliar a frota do município são os constantes do quadro a seguir:

QUANT	BEM ADQUIRIDO	ORGÃOS	FUNÇÃO A DESEMPENHAR
02	Caminhão Caçamba	SEMOSP/COTRAN	Motorista de Veículos Pesados
01	Caminhão pipa	SEMOSP	Motorista de Veículos Pesados

Câmara Mun. de Espigão do Oeste
Data 04/11/2019
Hora 13h50 min
Recebido por: [assinatura]

[assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



01	Moto niveladora	SEMOSP	Operador de máquinas pesadas
01	Ônibus novo	SEMAS	Motorista de Veículos Pesados (Ônibus)
01	Mini carregadeira	COTRAN	Operador de máquinas pesadas
02	Pick UP	COOPLAN/COTRAN	Motorista de Veículos

Entretanto, para que o Município possa colocar em funcionamento estes bens, é necessária a contratação emergencial de profissionais para operá-los e conduzi-los, uma vez que se tratam de novas aquisições, que vieram ampliar a frota municipal.

Assim, diante deste justificativa, resta evidente que as contratações que se objetivam caracterizam-se como de excepcional interesse público, e que se serão por prazo determinado, enquadrando-se então nas regras ditadas pelo artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

É com sinceras escusas que estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei para análise de Vossas Senhorias em muito **Especial Regime de Urgência**.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste.

Atenciosamente,


Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VER. JOVECI BEVENUTO SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESPIGÃO DO OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA.



PROJETO DE LEI Nº 097, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para preenchimento das vagas descritas no Anexo I desta lei, mediante processo seletivo simplificado, para serem contratados por prazo determinado, com período máximo de duração de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 2º. A remuneração das vagas descritas no Anexo I desta lei, serão aquelas mencionadas no Anexo II, desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,

Espigão do Oeste/RO, 04 de novembro de 2019.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município

Aprovado por unanimidade
Sessão Ordinária (379)
Em 09 / 12 / 2019
Unica Votação

Joveci Bevenuto Souza
Presidente
Câmara Mun. de Espigão do Oeste

Sendo 32ª SESSÃO ORDINÁRIA

EM 04 / 11 / 2019



ANEXO I
TOTAL DE VAGAS DO TESTE SELETIVO

TABELA 01:

ORGÃO	FUNÇÃO				TOTAL
	Operador de Máquinas	Motorista de Veic. Pesados	Trabalhador Braçal	Motorista de Veic. Pesados (ônibus)	
COTRAN	02	02	05		09
SEMOSP	02	03			05
SEMAS				01	01
SEMAGRIC		01			01
SEMAME	01	01			02
TOTAL	05	07	05	01	18

ANEXO II
REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES

TABELA 01:

FUNÇÃO	VENCIMENTO	GRATIF.	INSALUBRIDADE	REMUNERAÇÃO
Operador de máquinas pesadas	998,00	733,38	199,60	1.930,98
Motorista de Veículos Pesados	998,00	579,46	199,60	1.777,06
Motorista de V. Pesados (Ônibus)	998,00	579,46	199,60	1.777,06
Trabalhador Braçal	998,00	85,64	199,60	1.283,24



Ofício nº. 0311/GAB/PREF/2019

Espigão do Oeste 01 de outubro de 2019

À Ilma. Sra.
VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento
NESTA

Processo n.º	4791/19
Folha n.º	002
Rubrica	

Assunto: Solicita elaboração de impacto orçamentário-financeiro

Senhora Coordenadora

Tendo em vista a abertura procedimento de teste seletivo simplificado, solicitamos à Vossa Senhoria especial atenção no sentido de ser elaborado relatório de impacto orçamentário-financeiro destinado a atender citado procedimento.

O relatório deverá levar em consideração as vagas e remuneração constantes do quadro em anexo.

Atenciosamente,


MILTON CAETANO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
 CNPJ: 04.695.284/0001-39
GABINETE DE PREFEITO
 Comissão de Teste Seletivo Simplificado 001PME0/2019

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
 ESPIGÃO DO OESTE - RO - 0971/2019
 Administração Participativa

Processo n.º 4791/19
 Folha n.º 003
 Rubrica _____

TOTAL DAS VAGAS DO TESTE SELETIVO:

ORGÃO	FUNÇÃO			TOTAL
	Operador Máquinas	Motorista Veíc. Pesados	Trabalhador Braçal	
COTRAN	02	02	05	09
SEMOSP	02	03		05
SEMAS		01		01
SEMAGRIC		01		01
SEMAME	01	01		02
TOTAL	05	08	05	18

REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	VENCIMETO	GRATIF.	INSALUBRIDADE	REMUNERAÇÃO
Operador de máquinas pesadas	998,00	733,38	199,60	1.930,98
Motorista de Veículos Pesados	998,00	579,46	199,60	1.777,06
Motorista de V, Pesados (Ônibus)	998,00	579,46	199,60	1.777,06
Trabalhador Braçal	998,00	85,64	199,60	1.283,24

VAGAS QUE NÃO GERARÃO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

VAGAS	Substituição/ Rescisão	Exclusão de cargo Comissionado	ORGÃO	TOTAL
Operador Máquinas		01	COTRAN	01
Motorista Veíc. Pesados	02	-	COTRAN	02
Trabalhador Braçal	-	-	-	-
TOTAL	02	01	-	03

VAGAS QUE GERARÃO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ORGÃO	FUNÇÃO			TOTAL
	Operador Máquinas	Motorista Veíc. Pesados	Trabalhador Braçal	
COTRAN	01	-	05	06
SEMOSP	02	03		05
SEMAS		01		01
SEMAGRIC		01		01
SEMAME	01	01		02
TOTAL	04	06	05	15



EM No 01/GP/2019

Espigão do Oeste, 19 de Setembro de 2019.

Processo n.º	4791/19
Folha n.º	004
Rubrica	

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1- Submetemos à consideração de Vossa Senhoria a presente EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS, que tem por objetivo a DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, via teste seletivo, para seleção de agentes públicos, que irão exercer função pública em atendimento às necessidades desta Prefeitura.

Lembramos que a nossa Constituição Federal estabelece, como regra, que para se suprir as vagas no quadro de pessoal da administração pública, é necessário que estas ocorram por meio de concurso público, de provas ou de provas e títulos.

Em casos excepcionais, entretanto, a nossa constituição também estabelece a possibilidade da contratação temporária, via teste seletivo, nos moldes do seu Art.37 Inciso IX, por ser um procedimento mais ágil e célere para seleção de agentes públicos, que irão exercer função pública em atendimento a estas necessidades temporária e excepcionais.

2-

DA NECESSIDADE DA MEDIDA

O Teste Seletivo que se pretende realizar destina-se atender a contratação de pessoal por prazo determinado, nos moldes já acima referidos, para suprimento de vagas ocorridas no quadro de pessoal do Município, bem como da



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ: 04.695.284/0001-39

GABINETE DE PREFEITO

Comissão de Teste Seletivo Simplificado 001PME0/2019



necessidade de criação de novas vagas para atender o acréscimo de serviços posto à disposição da comunidade.

JUSTIFICAMOS que a necessidade destas contratações ocorreram em face de quatro situação, que são; a) - A criação de novo órgão na estrutura administrativa desta Prefeitura; b) - O pedido de demissão de servidores do quadro efetivo; c) - Os servidores efetivos que se encontravam em desvio de função e; d) - Aquisição de novos bens e equipamentos por parte deste Município.

Para uma melhor elucidação destas necessidades, demonstraremos a seguir os motivos caso a caso.

Processo n.º	4791/19
Folha n.º	005
Subtítulo	

a) A criação de novo órgão na estrutura administrativa desta Prefeitura,

Recentemente por meio da Lei nº. 2068/2018 foi acrescido na estrutura organizacional desta Prefeitura o órgão COTRAN – Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana, incumbida de várias atribuições indispensáveis à administração do Município, atribuições estas, que se deixarem de ser desenvolvidas acarretará grande transtorno aos nossos munícipes e a própria Administração Municipal. Dentre suas atribuições podemos citar A FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO ORDENAMENTO DE ESPAÇOS PÚBLICOS; FISCALIZAÇÃO DO TRANSITO EM VIAS PÚBLICAS MNICIPAIS; MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS; LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS; LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS; CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS; MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO.

Para atender a estas atividades, foram remanejadas para COTRAN servidores de outras Secretarias, entretanto necessita ainda de ser contratados outros 5 (cinco) servidores para a função de Trabalhador Braçal para completar seu quadro funcional.

Estes servidores irão desempenhar as diversas atribuições estabelecidas na legislação municipal para o do cargo de Trabalhador Braçal.

Justificamos que **ainda** não haviam sido tomadas medidas visando a suprir este déficit no quadro da COTRAN, haja vista que a legislação que a criou encontrava-se sob julgamento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE – RO (Processo 2277/2018) estando suspenso liminarmente as medidas tendentes à sua estruturação por determinação do Excelentíssimo Conselheiro Paulo Curi Neto.



Agora, diante da suspensão da liminar com o julgamento do mérito da representação, pode-se então estar se estruturando este Órgão.

Para atender estas atribuições, a COTRAN necessita que seja acrescido em seu quadro as seguintes vagas:

PESSOAL A SER CONTRATADO EM FUNÇÃO DA CRIÇÃO DA COTRAN

VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	ORGÃO DE LOTAÇÃO
05	Trabalhador Braçal	40 HORAS	COTRAN

Processo n.º	4791119
Folha n.º	06
Rubrica	

b) – Desligamento de servidores do quadro efetivo;

Houve o desligamento de 2 (dois) servidores do quadro efetivo, ocupantes do Cargo de Motorista sendo ambos por pedido de demissão, e se encontram lotados na COTRAN.

Justificamos **ainda** que também não haviam sido tomadas medidas visando a suprir este déficit no quadro da COTRAN, pelo mesmo motivo anteriormente citado, de que a legislação que a criou encontrava-se sob julgamento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE –RO (Processo 2277/2018) estando suspenso liminarmente as medidas tendentes à sua estruturação por determinação do Excelentíssimo Conselheiro Paulo Curi Neto.

Com o julgamento do mérito da representação, podemos então estar tomando estas medidas estruturantes para sanear o quadro COTRAN, abrindo teste seletivo para suprir emergencialmente estas vagas, uma vez serem estas primordiais para a COTRAN cumprir com sua missão.

PESSOAL A SER CONTRATADO EM FUNÇÃO DO DESLIGAMENTO DE SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO;

VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	ORGÃO DE LOTAÇÃO
02	Motorista de Veículos Pesados	40 HORAS	COTRAN

C) Contratação em função da aquisição de novos equipamentos

O Município de Espigão do Oeste possuía um parque de máquinas e viaturas muito reduzido. Esta Administração visando o aumento deste, buscou implementá-lo, e para tal, com aquisição de vários novos equipamentos, sendo que alguns já foram recebidos e outro se encontrando em fase de recebimento ou aquisição.



Estes bens que irão ampliar a frota do município são os constantes do quadro a seguir:

Aquisição de máquinas e veículos no exercício

QUANT	BEM ADQUIRIDO	ORGÃOS	FUNÇÃO A DESEMPENHAR
02	Caminhão Caçamba	SEMOSP/COTRAN	Motorista de Veículos Pesados
01	Caminhão pipa	SEMOSP	Motorista de Veículos Pesados
01	Moto niveladora	SEMOSP	Operador de máquinas pesadas
01	Ônibus novo	SEMAS	Motorista de Veículos Pesados (Ônibus)
01	Mini carregadeira	COTRAN	Operador de máquinas pesadas
02	Pick UP	COOPLAN/COTRAN	Motorista de Veículos

Entretanto, para que o Município possa por em funcionamento estes bens, é necessária a contratação emergencial de profissionais para operá-los/conduzi-los, uma vez que se trata de novas aquisições, que veio a ampliar em número a frota do município, necessitando então de novas contratações de pessoal, já que não existe no quadro do município contratados para estas funções em quantidade suficiente possa atendê-los.

Para suprir a carência em função destas novas aquisições é necessário que se contrate emergencialmente os seguintes profissionais:

PESSOAL A SER CONTRATADO EM FUNÇÃO DA AQUISIÇÃO DE NOVAS MÁQUINAS E VEÍCULOS

VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	ORGÃO DE LOTAÇÃO
01	Operador de máquinas pesadas	40 HORAS	SEMOSP
02	Motorista de Veículos Pesados	40 HORAS	SEMOSP
01	Motorista de Veículos Pesados (Ônibus)	40 HORAS	SEMAS
01	Operador de máquinas pesadas	40 HORAS	COTRAN

d) Servidores em desvio de função

Ao longo dos anos e das administrações que se sucederam, vários foram os casos que foram levados ao desvio de função do servidor efetivo. Seja em função de nomeados para cargos em comissão, como forma de suprir vagas que deveriam ser de servidor efetivo, ou em virtude da falta de qualificação profissional, ou mesmo das necessidades das administrações diante da falta de pessoal nos quadros município, ou ainda até mesmo pelo descuido ou desatenção as regras legais.

Processo n.º 4791/19
Folha n.º 007
Rubrica



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ: 04.695.284/0001-39

GABINETE DE PREFEITO

Comissão de Teste Seletivo Simplificado 001PME0/2019



Com o passar dos anos, tornou-se cada vez mais difícil à administração corrigir estes desvios de função, seja por questões salariais, seja para não se prejudicar o servidor em nome da estabilidade financeira, que por muitos anos embora indevidamente ocupou uma outra função (gratificado) e porque não, até por determinação do próprio Município.

Esta Administração tentou corrigir estes desvios de função por meio de lei que buscava incorporar aos vencimentos de servidores em desvio por mais de 15 anos a gratificação que recebia para o exercício da função desviada. Esta Lei, de forma indireta promovia uma transposição funcional de uma carreira para outra diversa.

Esta fato foi brilhantemente vedado pelo Tribunal de contas do Estado de Rondônia no julgamento do acórdão APL-TC00174/19 – Processo 02277/18 onde se entendeu ser este fato uma transposição para carreira diversa, com acesso à cargo sem o devido concurso público. O Acórdão determinou ainda o retorno dos funcionários em desvio de função ao exercício das funções do cargo para o qual foi concursado.

O Município, como determinado, tomou as providências para ser regularizada tal situação, e para tanto buscou adequar a força de trabalho dos diversos setores, remanejando servidores de um local para outro a fim de amenizar o impacto destes desvios de funções.

Entretanto vários destes exerciam a função de motorista ou de operador de máquinas, conforme se detalha neste quadro:

Processo n.º 4791/1
Folha n.º 008
Espigão do Oeste, 09/2019

**Exercício do motorista e operador de máquina desempenhada
em desvio de função**

VAGAS	FUNÇÃO DESEMPENHADA	CARGO OCUPADO	LOTAÇÃO
01	Operador de máquinas pesadas	CARGO EM COMISSÃO	SEMOSP
01	Motorista de Veículos Pesados	CARGO EM COMISSÃO	SEMOSP
01	Motorista de Veículos Pesados	OPERADOR DE MÁQUINAS	SEMAGRIC
01	Motorista de Veículos Pesados	AUX. DE SERV. GERAIS	SEMAME
01	Operador de máquinas pesadas	AUX. DE SERV. GERAIS	SEMAME
01	Operador de máquinas pesadas	CARGO EM COMISSÃO	COTRAN

Com o retorno destes ao exercício das atividades inerentes aos seus respectivos cargos, passou a existir uma lacuna no quadro destes profissionais necessitando-se então de ser contratado emergencialmente, motoristas e operadores de máquinas para suprir os casos e de desvio de função constante de quadro a seguir.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ: 04.695.284/0001-39

GABINETE DE PREFEITO

Comissão de Teste Seletivo Simplificado 001PME0/2019

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. n.º 094

processo nº 097/2019

ESPIGÃO DO OESTE
Administração Participativa

Processo n.º 4791/19
Folha n.º 009
Rubrica

PESSOAL A SER CONTRATADO EM FUNÇÃO DO DESVIO DE FUNÇÃO

VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	ORGÃO DE LOTAÇÃO
01	Operador de máquinas pesadas	40 HORAS	SEMOSP
02	Motorista de Veículos Pesados	40 HORAS	SEMOSP
01	Motorista de Veículos Pesados	40 HORAS	SEMAGRIC
01	Motorista de Veículos Pesados	40 HORAS	SEMAME
01	Operador de máquinas pesadas	40 HORAS	SEMAME
01	Operador de máquinas pesadas	40 HORAS	COTRAN

3-

DA QUANTIDADE TOTAL DAS CONTRATAÇÕES.

O total das vagas necessárias ao bom funcionamento da administração Municipal em caráter de excepcionalidade, que se pretende preenche-las por este teste seletivo, são as contas do quadro abaixo, onde se demonstra as mesmas por função, e órgão.

RESUMO DAS VAGAS A SER PREENCHIDAS PELO TESTE SELETIVO

ORGÃO	FUNÇÃO			TOTAL
	Operador Máquinas	Motorista Veic. Pesados	Trabalhador Braçal	
COTRAN	02	02	05	09
SEMOSP	02	03		05
SEMAS		01		01
SEMAGRIC		01		01
SEMAME	01	01		02
TOTAL	05	08	05	18

CONCLUSÃO:

Assim, diante deste justificativa, resta evidente que as contratações que se objetivam caracterizam-se como de excepcional interesse público, e que se serão por prazo determinado, enquadrando-se então nas regras ditadas pelo já mencionado artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

Atenciosamente



Processo n.º 4791/10

Folha n.º 010

TOTAL DAS VAGAS DO TESTE SELETIVO:

ORGÃO	FUNÇÃO			TOTAL
	Operador Máquinas	Motorista Veíc. Pesados	Trabalhador Braçal	
COTRAN	02	02	05	09
SEMOSP	02	03		05
SEMAS		01		01
SEMAGRIC		01		01
SEMAME	01	01		02
TOTAL	05	08	05	18

REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	VENCIMENTO	GRATIF.	INSALUBRIDADE	REMUNERAÇÃO
Operador de máquinas pesadas	998,00	733,38	199,60	1.930,98
Motorista de Veículos Pesados	998,00	579,46	199,60	1.777,06
Motorista de V, Pesados (Ônibus)	998,00	579,46	199,60	1.777,06
Trabalhador Braçal	998,00	85,64	199,60	1.283,24

VAGAS QUE NÃO GERARÃO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

VAGAS	Substituição/ Rescisão	Exclusão de cargo Comissionado	ORGÃO	TOTAL
Operador Máquinas		01	COTRAN	01
Motorista Veíc. Pesados	02	-	COTRAN	02
Trabalhador Braçal	-	-	-	-
TOTAL	02	01	-	03

VAGAS QUE GERARÃO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ORGÃO	FUNÇÃO			TOTAL
	Operador Máquinas	Motorista Veíc. Pesados	Trabalhador Braçal	
COTRAN	01	-	05	06
SEMOSP	02	03		05
SEMAS		01		01
SEMAGRIC		01		01
SEMAME	01	01		02
TOTAL	04	06	05	15



PROJETO DE LEI Nº _____, DE ____ DE OUTUBRO DE 2019

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para preenchimento das vagas descritas no Anexo I desta lei, mediante processo seletivo simplificado, para serem contratados por prazo determinado, com período máximo de duração de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 2º. A remuneração das vagas descritas no Anexo I desta lei, serão aquelas mencionadas no Anexo II, desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,

Espigão do Oeste/RO, _____ de outubro de 2019.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município

Processo n.º 4791/19
Folha n.º 011
Rubrica



ANEXO I
TOTAL DE VAGAS DO TESTE SELETIVO

TABELA 01:

Processo n.º 9291/19
Folha n.º 012
Rubrica

ORGÃO	FUNÇÃO				TOTAL
	Operador de Máquinas	Motorista de Veíc. Pesados	Trabalhador Braçal	Motorista de Veíc. Pesados (ônibus)	
COTRAN	02	02	05		09
SEMOSP	02	03			05
SEMAS				01	01
SEMAGRIC		01			01
SEMAME	01	01			02
TOTAL	05	07	05	01	18

ANEXO II
REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES

TABELA 01:

FUNÇÃO	VENCIMENTO	GRATIF.	INSALUBRIDADE	REMUNERAÇÃO
Operador de máquinas pesadas	998,00	733,38	199,60	1.930,98
Motorista de Veículos Pesados	998,00	579,46	199,60	1.777,06
Motorista de V. Pesados (Ônibus)	998,00	579,46	199,60	1.777,06
Trabalhador Braçal	998,00	85,64	199,60	1.283,24



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº 18
Processo. nº 097/2019

Processo n.º 4791/19
Folha n.º 013
Rubrica

DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, REFERENTE AO PROCESSO Nº. 4791/2019.										
Cargo	VAGAS	VALOR	AUX. SAÚDE	AUX. ALIMENTAÇÃO	1/3 DE FÉRIAS	13º SALARIO	PREV. PATR. 29%	BRUTO MENSAL (01 SERVIDOR)	BRUTO MENSAL	BRUTO ANUAL
Operador de Máquinas Pesadas	05	1.930,98	50,00	200,00	53,63	160,91	622,20	3.017,72	15,088,60	181.063,20
Motorista de Veículos Pesados	07	1.777,06	50,00	200,00	49,36	148,08	572,60	2.797,10	13.985,50	167.826,00
Motorista de Veículos Pesados (Ônibus)	01	1.777,06	50,00	200,00	49,36	148,08	572,60	2.797,10	2.797,10	33.565,20
Trabalhador Braçal	01	1.283,24	50,00	200,00	35,64	106,93	413,48	2.089,29	2.089,29	25.071,48

ADRIANA FRANCISCA CORREIA
ENCAR. DA FOLHA DE PAGAMENTO
PORTARIA Nº. 0281/GP/2017

Espigão do Oeste 09/10/2019



Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul nº. 2800 - B. Vista Alegre
espigaoodoeste.ro.gov.br

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº. 19

Página 1

Processo nº 097/2019/10/2019

07:41:08

(00112)

DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-4791/2019

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE (5)

Assunto....: SOLICITA (78)

Data.....: 15/10/2019 07:39:40

Origem.....: COOPLAN - COORDENADOR(A) DE PLANEJAMENTO (34)

Destino....: GABINETE - EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (2)

Processo n.º 4791/19

Folha n.º 014

Rubrica

— Despacho —

O presente processo foi remetido à esta Divisão de Projetos Orçamentário no dia 09/10/2019 para que fosse realizado estudo de impacto financeiro para abertura de vagas de Motorista de Veículos Pesados, desta forma e depois de proceder a devida análise nos documentos do processo obtivemos os seguintes apontamentos:

1 - O anexo do ofício de abertura do processo nº 0311/GAB/PREF/2019 o Srº Prefeito Nilton Caetano, o primeiro quadro solicita abertura de 18 (dezoito) vagas para contratação de pessoal no quadro de pessoal, no entanto, quarto quadro do anexo demonstra somente 15 (quinze) vagas para compor o estudo de impacto financeiro e também na planilha do RH traz somente 14 (quatorze) vagas. Assim sendo, solicitamos:

a) Quantas vagas serão abertas?

b) Quantas vagas serão contempladas pelo estudo de impacto financeiro?

c) Se existe vagas serão abertas e não serão contempladas pelo estudo de impacto financeiro, qual a justificativa, pois o processo não apresenta?

2 - Quanto ao projeto de lei, em seu anexo I de mostra na função de Motorista de Veículos pesados um total de 08 vagas, porém somando-se a quantidade de vagas demonstradas por secretaria temos um total de 07 (sete) vagas. Qual é o total correto?

3 - Quanto a planilha do RH:

a) Apresenta um total de 14 (quatorze) vagas. Qual total correto?

b) Para o cargo de Motorista de Veículos Pesados o valor bruto mensal não corresponde ao mensal bruto de um servidor multiplicado pela quantidade de vagas. Qual o valor correto?

4 - Quanto ao processo, informamos que este não apresenta numeração em suas folhas, podendo assim ser retiradas folhas e/ou colocadas o que talvez possa comprometer a integridade do processo. Por gentileza numerar as folhas do processo.

Diante dos apontamentos acima apresentadas, solicitamos, que seja sanado tais dúvidas e se for o caso sanado também, eventuais erros e remetido novamente este processo para que depois de todos os esclarecimentos acerca dos apontamentos apresentados, esta Divisão de Projetos Orçamentários proceda o devido estudo de impacto financeiro sobre abertura de vaga.

Espigão D'Oeste/RO, 15 de outubro de 2019.

Jeinne Karine Souza Dias
Agente Administrativo

1-4791/2019





GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
GABINETE DE PREFEITO
Comissão de Teste Seletivo Simplificado 001PME0/2019

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. 20
PREFEITURA DE 017/2019
ESPIGÃO DO OESTE
Administração Participativa
Processo n.º 47911/R
Folha n.º 015
Rubrica

Conforme já explicado pessoalmente à Sra. Jeinne Karina Souza Dias, responsável pela elaboração do Relatório de Impacto Orçamentário/Financeiro para subsidiar o teste Seletivo em comento, esclarecemos que:

1 Com relação ao questionamento de que O PRIMEIRO QUADRO DO ANEXO DO OFÍCIO 0311/GAB/FPREF/2019. SOLICITA A ABERTURA DE 18 VAGAS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E NO QUARTO QUADRO DO ANEXO CONSTA 15 VAGAS E A PLANILHA DO RH SO TRAS 14 VAGAS. Temos que, se nos atentarmos ao título do PRIMEIRO QUADRO há de se notar que este se refere ao TOTAL DAS VAGAS OFERTADAS NO TESTE SELETIVO.

Já o QUARTO QUADRO que traz como título VAGAS QUE GERARÃO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO refere somente aos àquelas vagas que impactarão o orçamento do município, sendo que neste estão excluídos as vagas QUE NÃO IMPACTARÃO O ORÇAMENTO, quais sejam, no presente caso, as substituições/rescisões e a exclusão de cargos comissionadas.

Tais casos, como fora lembrado à Sra. Jeinne, estão detalhadas no TERCEIRO QUADRO que enumera os casos de rescisões/substituição, exclusão de cargo comissionado, informando ainda suas quantidades e o órgão. Portanto, entendemos que nestes quadros possuem os elementos mais que suficientes para a elaboração de citado Relatório, nos moldes solicitados.

2- Com relação ao questionamento de que o ANEXO I DA LEI MOSTRA UM TOTAL DE 08 VAGAS PARA MOTOTRISTA E QUE SE SOMADO A QUANTIDADE DAS VAGAS DEMONSTRADAS PELA SECRETARIAS TEMOS UM TOTAL DE 07. - Temos que na conversa com a Sra. Jeinne ficou esclarecido que já fora já trocada à pagina com esta impropriedade.

3- com relação ao questionamento de DIVERGÊNCIA NA QUANTIDADE DE VAGAS E DE REMUNERAÇÃO DE MOTORISTA NA PLANILHA ELABORADA PELO RH, foi providenciado pela Sra. Adriana Francisca Coelho a elaboração de nova planilha corrigindo esta impropriedade.

Espigão do Oeste 22/ 10/2019

JOSÉ WAGNER CAZULA
Presidente da Comissão de Elaboração do Teste Seletivo



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. 21
Processo: nº 097/2019

Processo n.º 479119
Folha n.º 016
Rubrica

DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, REFERENTE AO PROCESSO Nº. 4791/2019.										
Cargo	VAGAS	VALOR	AUX. SAÚDE	AUX. ALIMENTAÇÃO	1/3 DE FÉRIAS	13º SALARIO	PREV. PATR. 29%	BRUTO MENSAL (01 SERVIDOR)	BRUTO MENSAL	BRUTO ANUAL
Operador de Máquinas Pesadas	05	1.930,98	50,00	200,00	53,63	160,91	622,20	3.017,72	15.088,60	181.063,20
Motorista de Veículos Pesados	07	1.777,06	50,00	200,00	49,36	148,08	572,60	2.797,10	19.579,70	234.956,40
Motorista de Veículos Pesados (Ônibus)	01	1.777,06	50,00	200,00	49,36	148,08	572,60	2.797,10	2.797,10	33.565,20
Trabalhador Braçal	05	1.283,24	50,00	200,00	35,64	106,93	413,48	2.089,29	10.446,45	125.357,40

ADRIANA FRANCISCA COELHO
ENCAR. DA FEHA DE PAGAMEN
PORTARIA Nº. 0281/SP/2019

Espigão do Oeste 21/10/2019



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
OUT/2018 A SET/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2019	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAY/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.516.909,49	2.615.183,97	3.949.481,66	2.711.298,31	2.586.343,88	2.702.973,58	2.729.149,93	2.792.889,95	4.106.370,27	2.779.794,10	2.778.391,86	2.723.828,23	34.992.615,23	0,00
Pessoal Ativo	2.397.345,39	2.496.705,08	3.759.618,63	2.581.321,94	2.458.402,71	2.573.369,08	2.596.883,09	2.658.918,85	3.905.783,80	2.645.482,15	2.614.645,71	2.578.838,90	33.267.315,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.037.134,61	2.111.824,27	3.099.340,40	2.218.629,31	2.101.943,18	2.192.956,96	2.259.502,67	2.167.422,22	3.385.475,54	2.233.639,48	2.223.159,82	2.169.355,64	28.200.384,10	0,00
Obrigações Patronais	282.382,51	309.374,37	548.751,76	298.616,99	294.806,30	306.621,72	332.740,81	316.413,87	370.572,15	311.431,44	302.267,57	324.920,86	3.999.100,35	0,00
Benefícios Previdenciários	77.628,27	75.506,44	111.526,47	64.075,64	61.653,23	73.790,40	4.639,61	175.082,76	149.736,11	100.411,23	89.218,32	84.562,40	1.067.830,88	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	119.564,10	118.478,89	189.863,03	129.976,37	127.941,17	129.604,50	132.266,84	133.971,10	200.586,47	134.311,95	163.746,15	144.989,33	1.725.299,90	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	96.561,67	95.476,46	144.609,72	100.323,79	100.323,79	101.987,12	104.649,46	106.353,72	159.201,94	106.694,57	136.128,77	117.371,95	1.369.682,96	0,00
Pensões	23.002,43	23.002,43	45.253,31	29.652,58	27.617,38	27.617,38	27.617,38	27.617,38	41.384,53	27.617,38	27.617,38	27.617,38	355.616,94	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 249.576,13 (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	249.576,13	281.751,06	371.230,22	194.052,01	226.108,71	254.229,68	184.088,42	334.989,37	371.317,93	264.798,63	278.865,24	238.319,31	3.249.526,71	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	52.383,76	87.765,73	69.840,72	0,00	36.514,31	50.834,78	47.181,97	25.935,51	20.995,35	30.075,45	25.900,77	8.967,58	456.395,93	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	197.192,37	193.985,33	301.389,50	194.052,01	189.594,40	203.394,90	136.906,45	309.053,86	350.322,58	234.723,18	252.964,47	229.351,73	2.793.130,78	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL - (III) = (I-II)	2.267.333,36	2.333.432,91	3.578.251,44	2.517.246,30	2.360.235,17	2.448.743,90	2.545.061,51	2.457.900,58	3.735.052,34	2.514.995,47	2.499.526,62	2.485.308,92	31.743.088,52	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													74.073.981,34	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)													1.806.136,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													72.267.845,34	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													31.743.088,52	43,92
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													39.024.656,48	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													37.073.404,66	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													35.122.172,83	48,60

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

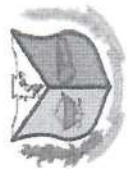
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Processo n.º: 4791/19
 Folha n.º: 027
 Rubrica:

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
 Fl. n.º: 22
 Processo n.º: 097/2019

NILTON CAETANO DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 RONALDO BESERRA DA SILVA
 CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
 ELIZETE BULEGON
 CONTADORA



ANEXO I - COMPARATIVO DE VALORES PARA ABERTURA DE VAGAS PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO - PROCESSO Nº 4791/2019

Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	A - VAGA EM CRÉDITO	B - VENCIMENTO BASE	C - VALOR DA GRATIFICAÇÃO	D - 1/12 DO TERÇO DE FERIAS DE 30 DIAS (D = (B+C)/12)	E - 1/12 DO DECIMO TERCEIRO SALARIO (E = (B+C)/12)	F - REMUNERAÇÃO TOTAL DO SERVIDOR (F = (B+C+D+E)/12)	G - ENCARGOS PATRONAIS (G = (B+C+D+E)/12)	H - AUXÍLIO SAÚDE (H = 0,07 x A)	I - AUXÍLIO ALIMENTIÇÃO (I = 200 x A)	J - APOORTE FINANCIAMENTO IPRAM 20% (J = (F+C+I) x 20%)	K - CUSTO BRUTO MENSAL DO SERVIÇO COM APOORTE ALIQUOTA (K = F+G+H+I+J)	L - CUSTO MENSAL DO SERVIÇO SEM APOORTE (L = F+G)	M - CUSTO BRUTO ANUAL DO SERVIÇO COM APOORTE (M = K x 12)	N - CUSTO ANUAL DO SERVIÇO SEM APOORTE (N = L x 12)
1	Operador de Máquinas Pesadas	5	1.930,98	-	53,64	160,92	10.727,67	3.111,02	250,00	1.000,00	-	17.088,69	15.838,69	181.064,28	166.064,28
2	Motorista de Veículos Pesados	7	1.777,06	-	49,36	148,09	13.821,56	4.000,20	350,00	1.400,00	-	19.579,84	17.879,84	213.958,02	213.958,02
3	Motorista de Veículos Pesados (Ombus)	1	1.777,06	-	49,36	148,09	1.974,51	572,61	50,00	200,00	-	2.397,12	2.547,12	30.565,43	30.565,43
4	Trabalhador Braçal	5	1.285,24	-	35,65	105,94	7.129,11	2.087,44	250,00	1.000,00	-	10.446,55	9.196,55	110.158,64	110.158,64
	TOTAL	18	6.765,94	-	188,01	564,03	33.652,87	9.756,33	900,00	3.600,00	-	47.032,20	43.432,20	504.945,39	504.945,39

*OBSERVAÇÃO: O APOORTE FINANCEIRO NÃO ENTRA PARA O CÁLCULO DO ÍNDICE DE LIMITE COM GASTO DE PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL PARA 2019 E 2020 SEM APOORTE FINANCEIRO DE 4.22% AO IPRAM E AUXÍLIO SAÚDE E ALIMENTAÇÃO	
APURAÇÃO DE VALORES	PERÍODO DE 01/01/2019 A 31/12/2019
Valores mensais (BR 101/200 - Art. 16 e 17)	86.624,40
Valores Anuais Apurados para Criação das Vagas (BR 101/200 - Art. 16 e 17)	520.945,38
2019	520.945,38
Valor despesa de Pessoal Setembro/2019	7.481.908,92
Acréscimo de Despesa Líquida de Apropriação	41.410,30
Despesa: Licitação com recurso atingida pela Apropriação	2.839.771,12
Índice Limitado Futuro da Apropriação no mês	1,72%
2020	72.287.245,14
Recursos Correntes Líquidos (0017/2018 a 067/2019)	31.745.098,32
Total Despesa com Pessoal (0017/2018 a 067/2019)	31.745.098,32
Despesas Líquidas sobre Pessoal Arrecadas para Apropriação no	410.946,38
Período de um Ano	410.946,38
Índice Atual da folha agosto/2019	44,80%
Índice Projetado para a Apropriação de Cargas	44,80%
Diferença percentual subtrahido	0,72%

NOMENCLATURA DO CARGO	2019				2020				2021			
	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS	APOORTE	AUXÍLIOS	REFUNDAÇÃO	ENCARGOS	APOORTE	AUXÍLIO	REMUNERAÇÃO	TICAREIS	APOORTE	AUXÍLIO
1 Operador de Máquinas Pesadas	21.455,33	6.222,05	-	2.500,00	135.168,60	39.198,89	-	15.000,00	-	-	-	-
2 Motorista de Veículos Pesados	27.643,16	8.016,52	-	3.500,00	174.151,28	50.504,05	-	21.000,00	-	-	-	-
3 Motorista de Veículos Pesados (Ombus)	3.989,02	1.145,22	-	500,00	24.876,84	7.214,86	-	3.000,00	-	-	-	-
4 Trabalhador Braçal	14.255,22	4.134,88	-	2.500,00	89.826,20	26.049,77	-	15.000,00	-	-	-	-
TOTAL	67.305,73	19.516,66	-	9.000,00	424.026,12	122.967,57	-	54.000,00	-	-	-	-
									600.999,89			0,00

IMPORTANTE!
CONSIDERAR NO EXERCÍCIO 2019
MESES 2

(*) Para Total da PROPOSTA considerar período de 12 meses, o qual computa a remuneração acrescida de Férias, 13º Salário e Encargos - 29% RGPS;
(*) Despesas representam Valor atual da remuneração calculada para um período de 12 meses do exercício de 2019 e um posterior, por se tratar de processo seletivo;
(*) 138 Salários e Férias são computados mensalmente, considerando que em situações de rescisões/trabalhistas os valores irão compor o valor das despesas previstas;
(*) Para a criação das pretendidas vagas se considera reajuste monetário anual de 5%.

Jeinne Karine Souza Dias
Diretora de Unidade de Projetos Orçamentários
Portaria n.º 058/GP/2015

Valdineia Vaz Lara
Coordenadora de Planejamento e Orçamento
Port. n.º 005/GP/17

Processo n.º 4791/2019
Folha n.º 18
Rubrica
Câmara Municipal de Espição do Oeste
Fl. n.º 23
097/2019



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Processo nº 4791/2019
Folha nº 9



**PARECER DE IMPACTO DESPESA PESSOAL NO ÍNDICE GERAL DA FOLHA
Nº 013/2019**

Solicita atendimento para Processo Seletivo, conforme Processo nº. 4791/2019, do Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. 24
Processo nº 097/2019

DA DESPESA COM PESSOAL

TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA OUTUBRO/2018 -SETEMBRO/2019 - Anexo I	72.267.845,34
TOTAL DESPESA COM PESSOAL OUTUBRO/2018 -SETEMBRO/2019 - Anexo I - RGF/LRF	31.743.088,52

PORCENTAGEM DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALMENTE..... **43,92%**

DA CONTRATAÇÃO

TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA OUTUBRO/2018 -SETEMBRO/2019 - Anexo I	72.267.845,34
TOTAL DESPESA COM PESSOAL OUTUBRO/2018 -SETEMBRO/2019 - Anexo I - RGF/LRF	31.743.088,52
Despesa com Criação da Gratificação, conforme valores apurados em planilhas fornecida pelo Setor de RH.....	520.946,38
TOTAL	32.264.034,90

PORCENTAGEM DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL..... **44,65%**

CONCLUSÃO 1

No Relatório de Gestão Fiscal - Anexo I (LRF, art. 55, inciso 1, alínea "a") o seu LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF), é de (51,3%), portando a despesa se encontra 6,65% para atingir o limite prudencial, encaminhado ao conhecimento do gestor. (Considerar índice apurado no período de 12 meses)

CONCLUSÃO 2

NO Relatório de Gestão Fiscal - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I,II e III), o seu LIMITE MÁXIMO (parágrafo único, art. 20 da LRF), é de (54%), portando a despesa se encontra-se 9,35% para atingir o limite Máximo, encaminhado ao conhecimento do gestor. (Considerar índice apurado no período de 12 meses)

Demonstrativo do percentual da despesa total com pessoal **44,65%**

PORCENTAGEM DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALMENTE..... **43,92%**

Impacto Orçamentário Financeiro ANUAL com a adequação da remuneração..... **0,72%**

Obs.: Encaminho ao Gabinete para tomar providências e informar a Procuradoria Geral e aos Gestores da: CONCLUSÃO 1 e CONCLUSÃO 2

Segue em anexo:(R.G.F. Anexo I-Despesa com Pessoal)(R.R.E.O-Anexo I R.C.L.)Demonstrativo da Despesa com Pessoal/2019.

Espigão do Oeste-RO, 24 de outubro de 2019.

Valdineia Vaz Lara
Coor. de Planejamento e Orçamento
Port. Nº 005/GP/17

Jeinne Karine Souza Dias
Dir.de Div.de Projetos Orçamentários
Port. Nº 058/GP/2018



RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO
PARA GASTOS COM PESSOAL
Nº 013/2019

Processo n.º 4791/2019
Folha n.º 00

Em cumprimento ao disposto no art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente relatório, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Dispõe sobre as despesas de Abertura de dezoito (18) Vagas para Motoristas e Trabalhadores Braçais, por meio do Processo Seletivo, em atendimento ao ofício Nº 311/GAB/PREF/2019, no Quadro de Cargos e Funções da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste/RO, conforme solicitação do Processo nº. 4791/2019.

JUSTIFICATIVA: Atender a necessidade de Abertura de Dezoito Vagas para Motoristas e Trabalhadores Braçais, por meio do Processo Seletivo, em atendimento ao ofício Nº 311/GAB/PREF/2019 (fls. 002) e em conformidade com o Processo nº 4791/2019, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos, de acordo com as disposições e limites constitucionais e aquelas estabelecidas no artigo 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

DOS VALORES APURADOS

Esta Coordenadoria de Planejamento e Orçamento procedeu à devida análise dos valores apresentados em relatório constante na fl. 016, anexa ao processo, os quais forneceram valores globais de despesas atuais e valores projetados (*simulados*) para possíveis contratações.

Com Base nos valores apresentados pelo Departamento de Recursos Humanos – DRH apresentam-se inicialmente os seguintes valores e sua respectiva origem de recursos:

Descrição	Proposta mês 2019	Proposta até final 2019	Origem do Recurso
Vencimentos	33.652,87	67.305,73	Próprio
Encargos Patronais	9.759,33	19.518,66	Próprio
Aporte Financeiro ao IPRAM	00,00	00,00	Próprio
Auxílios	4.500,00	9.000,00	Próprio
Total R\$	47.912,20	95.824,40	

Os valores **mensais** apurados, para atendimento da despesa com a criação das vagas, propostas pelo projeto de Lei, **no exercício de 2019**, é de **R\$ 47.912,20** (quarenta e sete mil e novecentos e doze reais e seis centavos) conforme apresenta os cálculos, atingindo o valor total, de **95.824,40** (noventa e cinco mil e oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta



centavos), no período de 02 meses restantes do exercício de 2019, conforme apresenta no quadro acima.

Com base nos valores apresentados, esta Coordenadoria de Planejamento por método dedutivo, obteve os valores considerando os seguintes aspectos:

- a) o valor apresentado em simulação apresenta valor mensal da folha;
- b) os valores de 13º Salário correspondem a um mês, apresentados nos cálculos de forma diluída no período de 12 meses;
- c) os valores correspondentes a férias são oriundos de valor mensal divididos em 1/3, sendo os mesmos também diluídos de forma mensal pelo período de 12 meses;

Quanto ao exercício subsequente, para melhor apresentação dos cálculos, recomenda-se que seja apresentado os valores referentes a vencimentos bases e gratificações, uma vez considerar suas correções anuais de forma diferentes, no entanto com as informações apresentadas obteve-se os seguintes valores.

Tendo sido apurado os valores para o exercício posterior, da seguinte forma:

Discriminativo	2019	2020	2021
Salários (inclusive férias e 13º salário)	67.305,73	424.026,12	00,00
Encargos Sociais (IPRAM 15,12%)	19.518,66	122.967,57	00,00
Aporte Financeiro o IPRAM	00,00	00,00	00,00
Auxílios	9.000,00	54.000,00	00,00
TOTAL R\$	95.824,40	600.993,69	00,00

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS

É de reponsabilidade da COTRAN, SEMOSP, SEMAS, SEMAGRIC E SEMAME, onde serão criadas as vagas, assegurar a disponibilidade de dotações orçamentárias na unidade por se tratar de uma despesa pretendida por esta Secretaria.

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (*)	Proposta
Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	72.267.845,34
Gastos com pessoal acumulados nos últimos 12 meses – Consolidado	31.743.088,52
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	43,92%
Percentual Futuro Comprometido para os próximos 12 meses	44,65%
Aumento nos gastos com o aumento proposto (Período 12 meses):	520.946,38
No exercício financeiro em curso 2019 (Período 2 Meses)*	95.824,40
No exercício subsequente (2020)	600.993,69
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no mês , com o aumento proposto.	+1,72%
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido na apuração ANUAL , com o aumento proposto.	+0,72%

Ilauq

7



(*) Os valores utilizados para a base de cálculo para apuração e projeção do índice de impacto da despesa, constam do Relatório de Gestão Fiscal, Demonstrativo da Despesa com Pessoal, mês de referência agosto 2019, tendo sido o último Demonstrativo disponibilizado pela Contabilidade.

Desta forma e conforme demonstrativo do Departamento de Recursos Humanos para efeito de cálculo do índice de gasto com pessoal desconsidera-se o valor pago com auxílios e aporte financeiro ao IPRAM, mais considera-se para impacto despesas gerais, pois gera impacto financeiro com despesas de caráter continuado por se tratar de um percentual e valores pagos mensalmente em relação a cada servidor contratado.

OBSERVAÇÕES E/OU RESSALVAS:

Processo n.º 4791 / 20 19
 Folha n.º 21
 Rubrica

Os valores demonstrados para o atendimento da proposta de contratação, objeto do Processo n.º. 4791/2019 configuram em aumento de despesas com pessoal em **+1,72% mensal no presente no exercício de 2019**, e **+0,72%** para apuração do percentual Anual.

De forma que considerando os seguintes limites abaixo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal com gasto de pessoal:

Limites com Gasto de Pessoal – Lei 101/00 LRF		
Limite Máximo	54,00%	Inciso I, II e III, art 22 LRF
Limite Prudencial	51,30%	Parágrafo único do art. 22 da LRF
Limite de Alerta	48.60%	Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF

Temos:

- a) O atendimento da proposta, no mês, adota o período de 12 (doze) meses, totaliza 44,07% e **NÃO ULTRAPASSA** o limite de alerta acima indicado;
- b) O atendimento da proposta, no mês, adota o período de 12 (doze) meses, totaliza 44,07% e **NÃO ULTRAPASSA** o limite prudencial acima indicado;
- c) O atendimento da proposta, no mês, adota o período de 12 (doze) meses, totaliza 44,07% e **NÃO ULTRAPASSA** o limite máximo acima indicado;

Percentual atual comprometido (ref. agosto/2019)	44,65%
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso , com o aumento proposto. (Mês Atual)	+1,72%
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido na apuração ANUAL , com o aumento proposto. (Período de 12 Meses)	+0,72%

Vale destacar que os valores apurados, são provenientes de projeções e estimativas financeiras, que poderão sofrer alterações no ato de sua consolidação, e principalmente do cenário econômico e financeiro atualmente enfrentado pelos municípios brasileiros, desta forma recomenda-se assim que ações e atos que promovam o aumento de despesa com pessoal sejam **realizadas com cautela**.

Diante dos apontamentos expostos, baseada nos valores apresentados e cálculos realizados, esta Coordenadoria de Planejamento encaminha para providências e tramitação do projeto de Lei, por parte da Unidade Orçamentária responsável. Cabendo ao respectivo gestor

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



de cada Unidade, a qual propôs a despesa pretendida, e Gestor Municipal adotar as medidas julgadas oportunas, após a análise das informações apresentadas pelo presente parecer, estando os mesmos cientes das consequências ocasionadas pela realização da despesa e seus atos.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequação	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	Está compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (X) Adequada () Inadequada	Caberá ao gestor da Unidade Orçamentária, a emissão de Declaração de Ordenador de Despesa, e respectiva demonstração de que detém dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na seguinte rubrica: Elementos de Despesas: 3.1.90.11 e 3.1.91.13

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS DO PARECER:

O presente impacto financeiro trata-se de demonstrativo de valores, os quais apontam o computo de gastos e despesas futuras a serem contraídas mediante a criação de cargos e/ou gratificações com base nas informações de valores apresentadas.

Os valores apurados de receitas são provenientes de projeções e estimativas financeiras, que poderão sofrer alterações no ato de sua consolidação, considerando principalmente cenário econômico e financeiro que poderão afetar a Receita Corrente Líquida para mais ou menos do valor estimado/considerado.

Diante do exposto, caberá à Unidade Orçamentária COTRAN, SEMOSP, SEMAS, SEMAGRIC E SEMAME, onde serão criadas as vagas, proceder maiores esclarecimentos ao processo, quanto a abertura de vagas e suas respectivas informações referentes à despesa.

No entanto, vale ressaltar que cabem ao gestor da respectiva Secretaria a verificação e comprovação de que as dotações e saldos das fichas correlatas estejam de acordo e suportem a realização da despesa, e atestem que possuem os valores orçamentários disponíveis para a realização da presente despesa proposta, ou ainda em comprovação de medidas de compensação de outras ações e cortes de despesas que eventualmente darão suporte para atendimento da proposta sem o comprometimento da execução das ações estipuladas pela lei Orçamentária do presente exercício Financeiro, cabendo ao mesmo à responsabilidade de eventuais efeitos e comprometimento da Gestão Fiscal.

Portanto, para validação e tramitação do referido parecer de impacto Financeiro, faz-se necessário à emissão de DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA DO



COOPLAN (MODELO ANEXO 1), em cumprimento ao que estabelece o art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000) por parte da respectiva Unidade Orçamentária proponente das despesas, conforme disponibilizado modelo anexo.

É o parecer, segue para análise e providências julgadas necessárias.

Espigão do Oeste/RO, 24 de outubro de 2019.

Jeinne Karine Souza Dias
Diretora de Divisão de Projetos Orçamentários

Processo n.º	1791	20	19
Folha n.º	22		
Rubrica			

Valdineia Vaz Lara
Coordenadora de Planejamento e Orçamento



ANEXO I

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA (Art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000)

Gilton Muniz Simões, na qualidade de Ordenador de Despesas da Unidade Orçamentária: **Gabinete do Prefeito**, no uso de minhas atribuições legais, em conformidade e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar - LRF nº. 101/2000, e vista as ter ciência das informações contidas da estimativa do Impacto Orçamentário – **Financeiro nº 003/2019**, DECLARO, no âmbito do **Processo nº. 4849/2018**, existir disponibilidade orçamentária de recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2019, ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida nos projetos/atividades nº. ~~12 361 1006 3024 0001~~, Nº ~~12 365 1006 3022 0002~~, Nº ~~12 365 1006 3022 0003~~, estando a mesma adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, estar ciente de que a despesa proposta **SE ENQUADRA no limite máximo de 51,30%** da Receita Corrente Líquida, elevando em **0,05%** o percentual de despesa com pessoal no período de 12 meses, atendendo a legislação conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000, não comprometendo o orçamento do atual exercício financeiro.

Declaro ainda, que os valores disponíveis nas respectivas dotações orçamentárias indicadas, estão disponíveis e suportam a respectiva despesa. Em caso contrário, tenho a ciência de que os valores a serem remanejados (anulação e suplementações) para atendimento da despesa deverão ser indicados previamente à autorização das despesas propostas, considerando as mesmas tratar-se de despesa de caráter continuado.

Espigão do Oeste/RO, de de 2019.

Gilton Muniz Simões
Ordenador de Despesa
Chefe de Gabinete

Nilton Caetano de Souza
Ordenador de Despesa
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39
Rua Rio Grande do Sul nº. 2800 - B. Vista Alegre
espigaodoeste.ro.gov.br

Câmara Municipal de Espigão do Oeste **Página 1**
Fl. nº. 28 24/10/2019 11:07:56
Processo. nº. 097/2019 (00112)

DESPACHO DO PROCESSO

Processo...: 1-4791/2019
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE (5)
Assunto....: SOLICITA (78)
Data.....: 24/10/2019 10:55:59
Origem.....: COOPLAN - COORDENADOR(A) DE PLANEJAMENTO (34)
Destino....: GABINETE - EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (2)

— Despacho —

Segue processo com parecer e relatório de impacto financeiro para que seja tomado conhecimento por parte dos gestores da COTRAN, SEMOSP, SEMAS, SEMAGRIC e SEMAME. Após a análise do parecer e relatório de impacto financeiro., se os gestores, assim decidirem enviar o processo ao poder Legislativo, os mesmo deverão, individualmente, elaborar declaração do ordenador de conforme anexo I do Relatório de Estimativa de Impacto Financeiro Orçamentário/Financeiro (verso da folha nº 22) e anexar ao processo.

Credor: , CPF/CNPJ:
Documento: ::: Banco: , Ag.: - Conta:
Espigão D'Oeste/RO, 24 de outubro de 2019.

*DE ACORDO PARA
A DEVIDA PRO-
VIDENCIA DA
SECRETARIA.
24-10-2019*

NILTON CAETANO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Jeinne Karine Souza Dias
Agente Administrativo

1-4791/2019



Folha: 23



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu AGOSTINHO GONÇALVES LARA na qualidade de Ordenador de Despesas da COORDENADORIA DE TRANSITO E INFRAESTRUTURA URBANA para fins de adequação ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, DECLARO que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pela Criação e alteração de cargos na estrutura administrativa desta Prefeitura Municipal, e que existe recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2019, correrá por conta da dotação orçamentária contida nos projetos/atividades nº. 15. 452 2001 3094 0001, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, estar ciente de que a despesa proposta **SE ENQUADRA no limite de 51,30%** da Receita Corrente Líquida, atendendo a legislação conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000.

Declaro ainda, que os valores disponíveis nas respectivas dotações orçamentárias, estão disponíveis e suportam a respectiva despesa. Caso contrário os valores a serem remanejados para atendimento da despesa deverão ser indicados previamente à autorização das despesas propostas.

Espigão do Oeste/RO, 25 de Outubro de 2019.

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador de Transito e Infraestrutura Urbana

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS, na qualidade de Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, para fins de adequação ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, DECLARO que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pela Criação e alteração de cargos na estrutura administrativa desta Prefeitura Municipal, e que existe recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2019, correrá por conta da dotação orçamentária contida nos projetos/atividades nº. 15.451.2001.3030 – Custeio de Pessoal, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, estar ciente de que a despesa proposta **SE ENQUADRA no limite de 51,30%** da Receita Corrente Líquida, atendendo a legislação conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000.

Declaro ainda, que os valores disponíveis nas respectivas dotações orçamentárias, estão disponíveis e suportam a respectiva despesa. Caso contrário os valores a serem remanejados para atendimento da despesa deverão ser indicados previamente à autorização das despesas propostas.

Espigão do Oeste/RO, 30 de Outubro de 2019.

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

NILTON CAETANO DE SOUZA
Ordenador de Despesa
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO
Sec. Mun. de Agricultura Indústria e Comércio
Fone 3912 8070 End: Rua Piauí nº 3385, Bairro Liberdade
SEMAGRIC

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº. 31

Processo nº 097/2019

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu **JOSÉ SAMPAIO LEITE**, na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, para fins de adequação ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, **DECLARO** que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pela Criação criação e alteração de cargos na estrutura administrativa desta Prefeitura Municipal, e que existe recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2019, correrá por conta da dotação orçamentária contida nos projetos/atividades nº. 20.606.1005.3095.0000, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, estar ciente de que a despesa proposta **SE ENQUADRA no limite de 51,30%** da Receita Corrente Líquida, atendendo a legislação conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000.

Declaro ainda, que os valores disponíveis nas respectivas dotações orçamentárias, estão disponíveis e suportam a respectiva despesa. Caso contrário os valores a serem remanejados para atendimento da despesa deverão ser indicados previamente à autorização das despesas propostas.

Espigão do Oeste/RO, 31 de Outubro de 2019.


JOSÉ SAMPAIO LEITE
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Agricultura


NILTON CAETANO DE SOUZA
Ordenador de Despesa
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu Natália Cristina B. M. Ferreira, na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia, para fins de adequação ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, DECLARO que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pela criação e alteração de cargos na estrutura administrativa desta Prefeitura Municipal, e que existe recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2019 correrá por conta da dotação orçamentária contida nos projetos/atividades nº.663, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, estar ciente de que a despesa proposta **SE ENQUADRA no limite de 51,30%** da Receita Corrente Líquida, atendendo a legislação conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000.

Declaro ainda, que os valores disponíveis nas respectivas dotações orçamentárias, estão disponíveis e suportam a respectiva despesa. Caso contrário os valores a serem remanejados para atendimento da despesa deverão ser indicados previamente à autorização das despesas propostas.

Espigão do Oeste/RO, 31 de outubro de 2019.



Natália Cristina B.M.Ferreira
Secretária Mun. De Meio Ambiente, Minas e Energia
Port. 0265/GP/2018
SEMAME – Espigão do Oeste



NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal




DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu GLORIA STANGE DA COSTA ALVES na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, para fins de adequação ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, DECLARO que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pela Criação criação e alteração de cargos na estrutura administrativa desta Prefeitura Municipal, e que existe recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2019, correrá por conta da dotação orçamentária contida nos projetos/atividades nº.08.244.2001.3037.0000 Custeio com Pessoal, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, estar ciente de que a despesa proposta **SE ENQUADRA no limite de 51,30%** da Receita Corrente Líquida, atendendo a legislação conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000.

Declaro ainda, que os valores disponíveis nas respectivas dotações orçamentárias, estão disponíveis e suportam a respectiva despesa. Caso contrário os valores a serem remanejados para atendimento da despesa deverão ser indicados previamente à autorização das despesas propostas.

Espigão do Oeste/RO, 04 de Novembro de 2019.


GLORIA STANGE DA COSTA ALVES
Ordenadora de Despesa
Secretária Municipal da Secretaria de Assistência Social


NILTON CAETANO DE SOUZA
Ordenador de Despesa
Prefeito Municipal